



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.189/19**

*DE 18 DE JANEIRO DE 2019*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - I e art. 5º da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei e criar créditos adicionais com fontes de recursos diferenciados conforme disponibilidades financeiras.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**

185410044.2.124 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REFLORESTAMENTO

3.3.90.30.02.09 – Material de Consumo

Conta 1926 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 100-0069 – FEP – FUNDO ESPECIAL

A Suplementar R\$ 40.000,00

3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 3731 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

A Suplementar R\$ 65.000,00

185410044.2.132 – COLETA SELETIVA

3.3.90.30.02.09 – Material de Consumo

Conta 1922 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 100-0069 – FEP – FUNDO ESPECIAL

A Suplementar R\$ 25.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias.

**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**

185410044.2.124 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - REFLORESTAMENTO

3.3.90.30.02.09 – Material de Consumo

Conta 3730 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

A Anular R\$ 10.000,00

185410008.2.125 – COLETA E DESTINAÇÃO RESÍDUOS DOMICILIARES

4.4.90.52.02.09 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 350 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

A Anular R\$ 30.000,00

185410044.2.132 – COLETA SELETIVA

3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 793 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 110-0000 – GERAL

A Anular R\$ 25.000,00

**TOTAL A ANULAR – R\$ 65.000,00**

**TOTAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 65.000,00**

**Art. 3º** - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 18 de janeiro de 2019

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**

*Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito*